



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39746-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 447

Autoriza Subvenção de Apoio Cultural.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto-MG, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação Comunitária Senhora do Porto, com sede e atividades nesta cidade, uma subvenção no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

Art. 2º - Para fazer face às despesas constantes desta Lei, fica criado Crédito Especial no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º - Tem a presente subvenção a finalidade de colaborar com a manutenção da Emissora de Rádio Comunitária PORTO FM.

Art. 4º - Em contrapartida a Emissora divulgará eventos cívicos, artísticos, culturais, educacionais e recreativos da Municipalidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 04 de abril de 2001.


Valdir do Carmo Pimenta
Prefeito Municipal